



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº 42/70**

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar da Importância de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, da quantia de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), para regularização das despesas efetuadas no corrente exercício financeiro a saber:

#### LEGISLATIVO

020 – B – SECRETARIA DA CÂMARA

024 – 4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS

4.1.4.0-00 MATERIAL PERMANENTE

a) – Móveis e Utensílios .....NCr\$ 9.000,00

**ART. 2º.-** Como recurso para cobertura do crédito acima, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos recursos disponíveis previstos nos itens II e III, parágrafo 1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**ART. 3º.-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ.  
Em, 22 de abril de 1970.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº 57/1970.**

**Autor: Executivo Municipal.**